



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3239/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ACERCA DAS CESTAS
BÁSICAS FORNECIDAS PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA AO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações sobre as cestas básicas fornecidas pelo Ministério da Cidadania que estariam retidas no Município de Mesquita aguardando recolhimento pela Prefeitura de Petrópolis.

Conforme GP 262/2022, em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0160/2022, restou esclarecido que as doações haviam sido retiradas e que o Órgão Responsável por sua alocação, distribuição, armazenamento e controle é a Secretaria de Assistência Social. Assim sendo, requer as seguintes informações:

1. As cestas básicas continuaram sob a guarda da Secretaria de Assistência Social após a coleta pelo município de Petrópolis?
2. Foi realizada alguma contratação de terceiros pelo armazenamento ou pela distribuição das cestas básicas fornecidas pelo Governo Federal? Se sim, requer a apresentação do contrato.
3. As cestas foram entregues à população? Se sim, requer apresentação da lista dos recebedores.
4. Quais são os critérios utilizados pela Secretaria de Assistência Social para determinar quem serão os beneficiários das cestas básicas?

JUSTIFICATIVA

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Data do Documento: 01/06/2022 - 15:56:22
Data do Processo: 01/06/2022 - 16:03:17
Processo: 3239/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022041900420168323

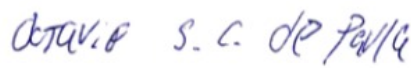
Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer, através desta Comissão Especial, as informações acima tratadas a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2022



EDUARDO DO BLOG
Vereador



OCTAVIO SAMPAIO
Vereador